

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 475/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de julho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
LEDOALDO DE ABREU DORNELES contra
TANAC S/A.

Chefe da Secretaria

Divia Milkewicz Panitz

OBJETO: Adicional de insalubridade.

Dia 25-2-69
Hora 13,45
Audiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Di-2
[assinatura]

Térmo de Reclamação

Aos quatro dias do mês de julho de 1969

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

LEDOALDO DE ABRU DORNELES

(Reclamante)

pintor

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

residente na rua T. Weibull, s/nº - N/C

(Enderêço)

portador da C. P. - N.º

55402

Série 122

e apresentou a seguinte reclamação contra

TANAC S/A.

(Reclamado)

Indústria

(Atividade)

domiciliado na rua T. Weibull, s/nº - N/C.

(Rua e N.º)

ADMITIDO: 18 de abril de 1966;

SALÁRIO: R\$0,49 por hora; pagamento quinzenal;

Pediu demissão em 9 de dezembro de 1968.

PLEITEIA:

Adicional de insalubridade, por trabalhar com tintas, conforme documento que anexa aos autos, no valor a ser calculado.

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13h e 45min do dia 15 de julho de 1969, quando poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrada este término que vai devidamente assinado.

[Assinatura]

Diva Milkewicz Panitz

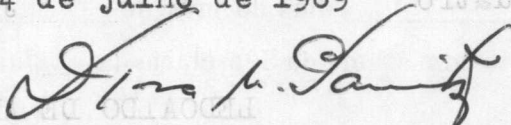
Chefe da Secretaria

[Assinatura]

Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi notif.
à reclamada, através do Sr. Of. de Justiça.
DOU FÉ. Em 4 de julho de 1969



Divia Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recebido em 07-7-69.

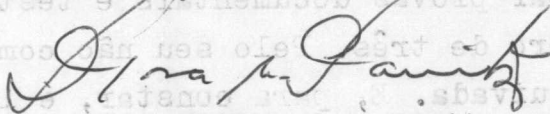


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a noti-
ficação que segue, fls. nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.969.



Divia Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Reclamante de Alvaro Gomes

Reclamante

3
[Handwritten signature]

COMISSÃO DO TRABALHO
MUNTA DE

[Faint handwritten mark]

[Faint handwritten signature]

[Faint stamp]

JUS
CONCILIAÇÃO E JUDICIAL

TANAC S. A.

INDÚSTRIA DE TANINO



ESCRITÓRIO PÓRTO ALEGRE
TRAV. FRANCISCO LEONARDO TRUDA, 40
EDIF. FORMAC - 13.º ANDAR - CONJ. 134
CAIXA POSTAL, 1778 - TELEFONE 4-8578
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: TANACBRAS

FÁBRICA:
RUA T. WEIBULL S/N.º - CAIXA POSTAL, 19
End. fono } gráfico: «TANAC» - FONE 100 e 200
tele }
MONTENEGRO - RIO GR. DO SUL
BRASIL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. LEDOALDO DE ABREU DORNELES é empregado da TANAC S/A.-Indústria de Tanino desde 18 de abril de 1.966, e que exerce as funções de pintor em nosso quadro de manutenção.

Montenegro, 13 de novembro de 1.968

TANAC S.A. Indústria de Tanino
[Handwritten Signature]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 475/69

SR. TANAC S/A. - rua T. Weibull, s/nº. - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante Ledoaldo de Abreu Dorneles

C O N T R A D O

Reclamado nessa firma e

a notificação retro, notificação no dia de

hoje, no horário das 15:00 horas, na Secretaria

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, nº, no dia quinze

(15) do mês de julho de 1969, às treze e quarenta (13:45), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 4 de julho de 1969.

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

9/7/69, às 15:00 h.

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 475/69

SR. TANAC S/A - Rua T. ... - 470

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - Cópia de ... anexa.

PARTES: Reclamante: ...
Reclamado: ...

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma TANAC S/A, na pessoa de seu Chefe do Departamento do Pessoal, SR. ONÉLIO DECUSATI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

de 19 69

[Faint signature and stamp]

[Handwritten notes]



PROCESSO N.º 475/69

Aos **quinze** dias do mês de **julho** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,45** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR; **GERALDO LORENZON** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Substituto**, apregoados os litigantes: **LEDOALDO DE ABREU DORNELES**, reclamante e **TANAC S/A**, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente e a reclamada representada por seu preposto **Onélio Decusati**, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. **Fábio Rosa**, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra o Dr. Procurador da empresa, por êle foi dito em **CONTESTAÇÃO**: Que o autor exercia as funções de auxiliar de pintor, cujo trabalho não era insalubre; que, na hipótese de ser considerada insalubre tal atividade, não foi realizada, oportunamente, qualquer perícia cujo adicional de insalubridade é devido apenas a partir da homologação do respectivo laudo, improcedendo desta forma o pedido eis que o postulante demitiu-se espontaneamente do emprego em dezembro do ano passado; que, além disso, seu pedido de demissão, digo, melhor esclarecendo, a rescisão do contrato operou-se mediante transação, a pedido do próprio autor que desejava afastar-se do emprego com direito à movimentação do FGTS, ocasião esta que foram transacionados os direitos, dando o postulante pelo, digo, plena e geral quitação à reclamada, devidamente assistido pelo seu Sindicato de Classe, daí porque, também sob êste fundamento, a ação seria improcedente, como de fato é. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições, depois de esclarecido o autor quanto às decorrências da transação por êle efetuado com a empresa e confirmada neste ato: A empresa assinará na Carteira Profissional a função desempenhada pelo postulante que era de "pintor" e não "servente" como consignado, eis que, seis meses após a admissão e depois de passar por período de adaptação, passou a desempenhar aquêle cargo; o postulante ratifica os termos da transação celebrada com a empresa; as custas, sôbre o



6
77

o valor arbitrado de NCr\$ 20,00, de NCr\$ 2,00, pela empresa .
A Junta homologou. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrada
a presente ata que vai devidamente assinada.

Geraldo Lorenzon
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Onelio Decusati
ONÉLIO DECUSATI
PREPOSTO

Ledoaldo de Abreu Dornelles
LEDOALDO DE ABREU DORNELES
RECLAMANTE

Dr. Fabio Rosa
DR. FABIO ROSA
PROCURADOR

Diva Milkewicz Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Dr. Fabio Rosa.,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 15 / 07 / 19 69

[Handwritten Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Onélio Decusatti.,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 15 / 07 / 19 69

[Handwritten Signature]
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8
#

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 97/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 475 /69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **LEDOALDO DE ABREU DORNELES**

RECLAMADO OU RECORRIDO; **TANAC S/A. - INDÚSTRIA DE TANINO**

TANAC S/A. - INDÚSTRIA DE TANINO

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), re-
colher a importância de NCr\$ **2,10** (**DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ**)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

CENTAVOS) .-.-.-.-.-.

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ **0,10**
 - 11. **Acôrdo** NCr\$ **2,00**
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ **2,10**

(**DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS .-.-.-.-.-.**)
(Por extenso)

Montenegro 15 de **julho** de 19 **69**

Antenor Dumerque
Antenor Dumerque, Aux. Port- PJ-12

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 tls. - 5x100 - 10/66

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
15 JUL 69

Antenor Dumerque
FUNCIONÁRIO



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 27/68

ÓRGÃO EMISSOR: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO N.º 472/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: LEONILDO DE ABREU DORNELLES
RECLAMADO OU RECORRIDO: TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TARIÑO

TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TARIÑO

vai ao Serviço de Arbitragem de Quidas e Evidências desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de R\$ 2,10 (DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ
CENTAVOS)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença R\$
- 2. da execução R\$
- 3. do agravo R\$
- 4. do traslado R\$
- 5. do indulto R\$
- 6. do recurso R\$
- 7. da certidão R\$
- 8. do depósito previo R\$
- 9. ingresso R\$
- 10. Acórdão R\$
- 11. R\$
- 12. R\$
- 13. R\$
- 14. R\$
- 15. R\$

ARQUIVADO, em 15-7-68

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS (Por escrito)

Montenegro 15 de Junho de 1968

~~Assessor Jurídico~~
Assessor Jurídico, Aux. P.º - P.º-12



RECEBIDO
RECEB. 147
Grafico - 600 lbs - 6x100 - 10x60
2ª Via - Processo